


DEFENSORIA PÚBLICA

Processo: 3001.1465.2017/DPE-RO

Assunto: Aquisição de Capas de Processos e Cintas Elásticas - Sede e Comarcas - DPE

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA n. 047/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a aquisição de Leitores de CD/DVD Externo, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **MXN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.297/0001-05, situada à Rua Clara Camarão, n. 80, Letra A, São Paulo/SP, com o valor global de R\$11.532,00 (Onze mil quinhentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 507/2018/GAB/DPERO Porto Velho - RO, 11 de abril de 2018.

Delega a atribuição para realizar seleções de estagiários aos Coordenadores dos respectivos núcleos de interior do Estado.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, em especial o seu inciso XXIII do art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR aos **Coordenadores de Núcleo** do interior do Estado atribuição para realizar as respectivas **seleções de estagiários**, mediante processo seletivo simplificado, segundo os termos da Resolução nº 02/2013/CSDPERO e da legislação de regência.

Parágrafo único. A presente delegação não impede a realização de processo seletivo estadual unificado ou para grupos de núcleos por iniciativa do Centro de Estudos em razão de avaliação de conveniência e oportunidade do Diretor deste.

Art. 2º. A seleção será feita mediante prova(s) – com questões objetivas e/ou discursivas, segundo avaliação do respectivo Coordenador – e publicação de Editais, que deverão ser submetidos ao Gabinete do Defensor Público-Geral para aprovação.

Art. 3º. O Centro de Estudos, com apoio da Divisão de Recursos Humanos, elaborará e oferecerá modelo de edital, avaliado pela Assessoria Jurídica, a ser adotado pelos Coordenadores de Núcleo com relação aos itens: reserva de vagas para deficientes, carga horária, requisitos materiais de inscrição e posse, critérios de desempate, procedimento e prazos relacionados à convocação/posse (inclusive documentos exigidos), duração do estágio e disposições sobre a bolsa-auxílio e sobre o desligamento.

§ 1º. O Coordenador do Núcleo definirá os demais itens em minuta submetida ao Defensor Público-Geral, em especial: turno do estágio, procedimentos de inscrição, prazo de validade do certame, modelo e datas de prova e recursos.

§ 2º. O quantitativo de vagas ofertadas será definido pelo Defensor Público-Geral segundo programação orçamentária; a publicação de atos e editais no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo Centro de Estudos; e o Coordenador do Núcleo solicitará da Assessoria de Comunicação a ampla divulgação, fornecendo cópia dos documentos necessários.

Art. 4º. O Centro de Estudos manterá controle dos documentos, atos e editais relacionados aos processos seletivos realizados pelos Coordenadores de Núcleos no interior do Estado, providenciando arquivamento e documentação, bem como comunicará a Divisão de Recursos Humanos das listas de aprovados para gestão de pessoal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 517/2018/GAB/DPERO Porto Velho - RO, 11 de abril de 2018.

Delega à **Corregedoria-Geral** a atribuição para analisar e decidir os pedidos de alteração de gozo de férias de membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade de conferir maior agilidade e eficiência na decisão e tomada de providência de pedidos relacionados ao controle do gozo de férias de membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e considerando, ainda, o disposto no inciso XXIII do art. 8º e no art. 53 da Lei Complementar nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao **Corregedor-Geral** – e, em seus afastamentos legais e impedimentos, ao seu respectivo substituto – a competência para, observadas as normas legais e regulamentares, analisar, decidir e expedir portaria relacionados aos pedidos de alteração de gozo de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO).

Parágrafo único. A presente delegação é extensiva à decisão sobre o gozo (e suas alterações) de folgas compensatórias que já estejam reconhecidas por Resolução do Conselho Superior ou por Portaria do Defensor Público-Geral, ou seu substituto.

Art. 2º. O requerimento de alteração de férias deverá ser realizado em **formulário-padrão**, que será amplamente divulgado e, inclusive, disponibilizado para *download* no disco virtual do site da instituição (www.defensoria.ro.def.br).

Art. 3º. Os requerimentos de alteração de gozo de férias **deverão ser protocolados diretamente na Divisão de Recursos Humanos**, admitida a formulação eletrônica (drh@defensoria.ro.def.br) através de endereço de e-mail institucional.

§ 1º. A Divisão de Recursos Humanos registrará numeração seriada nos formulários, para fins de controle e arquivamento, e providenciará, com prioridade, as informações funcionais que sejam necessárias, remetendo-as à Corregedoria-Geral.

§ 2º. A Corregedoria-Geral decidirá o pedido e devolverá o expediente à Divisão de Recursos Humanos, que imediatamente comunicará ao interessado, via *e-mail* institucional, e elaborará Portaria, remetendo-a para publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Caso o pedido de alteração seja cumulado com o pedido de conversão de férias em abono pecuniário, a Divisão de Recursos Humanos procederá nos termos do artigo 3º e, após comunicar o interessado da alteração e providenciar a respectiva Portaria, remeterá o expediente ao Protocolo, que atuará e o remeterá ao Gabinete do Defensor Público-Geral para tramitação regular.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, se o interessado houver indicado nova data para gozo das férias, o procedimento será devolvido à Corregedoria-Geral para decisão.

Art. 5º. A delegação objeto desta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.
Providencie inclusão no Portal da Transparência.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado